



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente instrumento foi elaborado com base nas informações constantes nos autos do processo, em especial o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (nº113048352), documento este que serve de orientação para esta contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/RJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações referentes aos atos oficiais da Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações referentes aos atos oficiais da Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, nos moldes do art. 74º, inciso I da Lei 14133/2021.

1.1 Justificativa da contratação:

1.1.1. Faz-se necessário dar continuidade às publicações dos atos oficiais da Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, através da contratação de serviço de publicação por meio do sistema da Empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, como garantia de transparência e regularidade aos atos administrativos praticados pelos gestores públicos, além produzir seus respectivos efeitos.

1.1.2 Cumpre ainda esclarecer que esta contratação possibilita aos servidores a competência de dar publicidade aos atos oficiais da FIA/RJ, por meio dos seguintes atos administrativos:

- Publicações de Portaria/ Portarias Conjuntas
- Publicações de Atas de Registro de Preços
- Avisos Diversos
- Atos
- Editais
- Despachos
- Extratos de contrato

1.1.2. Em termos de viabilidade técnica, a contratação torna-se essencial, pois possibilita o acesso rápido as informações relacionadas a esta Fundação, bem como aos outros Órgãos do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.3 Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 3.153/1998:

“Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito estadual, a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos atos oficiais de informações objetivas de interesse coletivo, previstas no Art. 19 da Constituição Estadual, no prazo máximo de 30 dias, se assim requerido por entidades de classe, associações representativas ou cidadãos do Estado do Rio de Janeiro.”

1.1.4. Ressalta-se que a contratação em questão atinge o princípio da publicidade justificando assim a necessidade do objeto em tela, conforme previsto no art. 37º da Constituição Federal de 1988.

1.2 Instrumentos de planejamento

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.760/23, conforme informações abaixo:

ID PCA no PNCP: [42498600000171-0-000053/2025](#)

ID do Item no PCA: 1225

Data da Publicação: 02/08/2024

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários que serão utilizados para a despesa descrita no presente instrumento serão oriundos da seguinte Fonte, Programa de Trabalho e Natureza de despesa:

Fonte: 761

Programa de Trabalho: 08.243.0498.4176

Natureza de Despesa: 339039

1.4. Classificação dos bens da Contratação

Considerando o objeto da presente contratação e em conformidade com a nova Lei de Licitações, a solução em questão é classificada como um serviço. Isso se deve à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações referentes aos atos oficiais da Fundação Para a Infância e Adolescência – FIA/RJ por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência refere-se à contratação de Serviço de Publicação por meio do sistema da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição:	Unidade

0704.001.0001	47679	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DESCRIÇÃO: DESPESA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.	Serviço
---------------	-------	--	----------------

2.3. Informações complementares

Os atos administrativos realizados pela Fundação serão publicados no Diário Oficial, como as Portarias , Publicações de Atas de Registro de Preços, Atos, Editais , Despachos, Extratos de contrato e Avisos diversos.

A contratação do objeto da o direito à Contratante o acesso ao E-DOFS (acesso ao sistema, cadastramento de acesso, consulta, portal e certificado digital).

2.4. Definição da natureza do serviço

A presente contratação tem natureza de serviço contínuo, nos termos do art.6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação possibilitará a FIA dar publicidade de seus atos, projetos e ações sociais promovidas no âmbito de sua competência, com as informações consideradas relevantes para à Administração Pública e a Sociedade como um todo, de forma rápida e objetiva, como descrito no item 1.1.

3.1.1. Ressalte-se que a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro é o único meio oficial do Governo do Estado para dar publicidade nos atos desta Fundação, dentro dos moldes da Inexigibilidade de licitação nos termos do art.74, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2 Forma de execução:

3.2.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.74, I da Lei 14.133/2021 para prestação de serviço de publicação de atos administrativos e informes da Fundação, enviados para a Imprensa Oficial.

3.2.2. A execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se dará de forma contínua, conforme material enviado pela contratante para ser publicado.

3.2.3. A contratada deverá estar apta a disponibilizar o serviço constante neste Termo de Referência, de forma imediata;

3.2.4. O serviço descrito neste instrumento deverá ser prestado de forma ininterrupta de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 18h.

3.2.5. A CONTRATADA deverá informar de forma antecipada qualquer paralisação, caso não haja possibilidade de cumprir o pactuado neste Termo de Referência.

3.3 Duração do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, até o limite legal, observando-se o disposto nos artigos 106º, 107º e seus incisos, da Lei 14.133/2021.

3.4 Reajuste de preços

O preço contratado poderá ser repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais e os decorrentes de insumos necessários à execução dos serviços, conforme Legislação vigente.

3.5 Garantia

O objeto do presente Termo de Referência é um serviço realizado de forma exclusiva pela empresa Imprensa Oficial, integrante do Estado, tornando-se desnecessário estabelecer cláusulas de garantia para a execução do serviço.

3.6 Possíveis impactos ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, uma vez que as publicações ocorrem exclusivamente em formato digital por meio do sistema da empresa Imprensa Oficial, contribuindo para redução de consumo de papel e de outros recursos naturais.

3.7. Obrigações das Partes

3.7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.7.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

3.7.5. A Fundação para a Infância e Adolescência ficará responsável por tomar as providências que lhes são devidas para o bom andamento da execução do contrato, observando prazos e periodicidade das matérias a serem encaminhadas para a publicação.

3.7.6. A Fundação para a Infância e Adolescência irá designar os servidores competentes para a fiscalização do contrato, por meio de portaria, indicando os respectivos nomes e Id funcional.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.8.1 Publicar os atos oficiais e informações de interesse público oriundos da Fundação para a Infância e Adolescência-FIA/RJ.

3.8.2 Manter o acesso dos usuários cadastrados pelo período de 12 (doze) meses, salvo alterações de usuários solicitadas pela Presidência da FIA/RJ,

3.8.3 - Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h e 18h de segunda a sexta, caso haja necessidade.

3.9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

3.9.1. Qualificação técnica

3.9.2. A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

"art. 67, II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

3.9.3. Desta forma, a contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), certidão ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

b) O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item anterior, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

3.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.10.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.10.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.10.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.10.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

3.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

- b)** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- d)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- f)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame;
- h)** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016;
- i)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;
- j)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

O serviço a ser contratado será acompanhado e fiscalizado por, no mínimo 2 (dois) servidores do setor demandante que acompanharão e fiscalizarão as condições do serviço prestado pela CONTRATADA.

A fiscalização será realizada por Comissão designada por Portaria (com nome, telefone, matrícula e local onde pode ser encontrados), cabendo a esta anotar ocorrências, defeitos e falhas no objeto descrito neste Termo, determinando, caso necessário regularização e/ou troca para perfeito cumprimento do objeto.

4.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

4.2.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços, que venham porventura ser solicitados pelo CONTRATANTE.

4.2.2 Na tabela abaixo são ilustrados os possíveis dispositivos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA:

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade
-----------	--------	---------	--------------	---------------

Ofício	Informações diversas	CONTRATANTE ou CONTRATADA	CONTRATANTE ou CONTRATADA	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	CONTRATANTE ou CONTRATADA	CONTRATANTE ou CONTRATADA	Sempre que necessário
Chamado Técnico	Resolução de problemas técnicos	CONTRATANTE	CONTRATADA	Sempre que necessário

4.2.3 Toda a comunicação entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá, como regra, ser formalizado por escrito.

4.4. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Devendo ser considerado o estabelecimento dos níveis mínimos de serviço a serem prestados pelos contratados, através da utilização de indicadores que permitam a mensuração dos resultados, preferencialmente pela utilização de ferramentas informatizadas, que possibilitem à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e assim adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

A produtividade na Prestação do Serviço objeto, será mensurada, levando-se em consideração as demandas setoriais para o perfeito desempenho das metas a serem cumpridas, e as intercorrências serão registradas no relatório eletrônico de ocorrências e, no livro de registro de ocorrência, que serão instrumentos de apresentação obrigatória da fiscalização do contrato, mensalmente para avaliação da conformidade do serviço prestado com base na Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços, firmado entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.

A qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a)** os resultados alcançados, com a verificação dos critérios definidos para os serviços, de acordo com a Metodologia estabelecida em contrato, em conformidade com o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, do Termo de Referência;
- b)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d)** as adequações nos pagamentos pelo não atendimento das metas estabelecidas;

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

A presente metodologia deverá ser considerada e entendida pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante.

O nível de mensuração será fundamentado em cumprimento de prazos, entendidos como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à Contratante.

A Metodologia tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços.

4.9. Fiscalização da execução do serviço

4.9.1 A presente contratação será de responsabilidade do Gabinete da Presidência (PRESI) situada na Rua Voluntários da Pátria nº120, Botafogo. Rio de Janeiro, por meio de servidor indicado pela Contratante.

O acompanhamento do serviço a ser contratado, será fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada por Portaria (com nome, Id. Funcional). Cabendo *a esta* anotar as ocorrências, defeitos e falhas no decorrer da vigência do contrato, determinando, caso necessário à regularização para perfeito cumprimento do objeto.

4.10. Pagamento

4.10.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Presidência e o pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por três servidores identificados com suas matrículas.

4.10.2. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverá ser informado pela CONTRATADA até assinatura do contrato.

4.10.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as publicações mensais realizadas pela CONTRATANTE no mês de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos. Para a liberação do pagamento, será necessário o atesto da Nota Fiscal pelo setor de fiscalização e seu devido encaminhamento.

4.10.4. No caso do FORNECEDOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado BRADESCO S/A ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade do FORNECEDOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

4.10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

5.1. Considerando a impossibilidade de competição, pois o objeto a ser contratado é exclusivo da Empresa IOERJ – Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dessa forma a presente contratação se dará por

meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

6. RESPONSÁVEIS

Responsável Pela Demanda:

**Irene Maria Lourêdo
Ferraz Diretora**
Gabinete da Presidência
2854393-9

Elaborado por:

**Marcos Vitor de Araujo
Lopes**
Seção de Preparo de
Licitações
ID: 5135143-9

Aprovador por:

Josiane Assis da Silva
Id Funcional 5160037-4
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vitor de Araújo Lopes, Gerente**, em 06/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irene Maria Louredo Ferraz, Diretora**, em 06/10/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Assis da Silva, Presidente**, em 06/10/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115489145** e o código CRC **35B77998**.